



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2019 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, objetivando a prestação de serviços de rede privada, com tecnologia VPN IP/MPLS, para comunicação de dados multimídia e fornecimento de acesso à internet.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavrado, 71, Centro, 20.230-07, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.000.118/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raul Luiz Martins Peregrino**, portador do documento de identidade n.º 2259060-9 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 690.186.691-72, e pelo Sr. **Macssuel Gusmão Pereira**, portador do documento de identidade n.º 2487692-5 - GEJUSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 622.382.563-34, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2020.001909**, doravante referido por **PROCESSO**, e em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 019/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2018-SEGUP/PA, c/c o Despacho n.º 245.2019.01AJ-SUBADM.0334287.2019.004093 (2019.004093), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 018/2019 - MP/PGJ, bem como o **reajustamento** do seu valor, nos termos previstos em sua cláusula décima terceira e nos termos previstos nos art. 57, inciso II, e art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os valores dos serviços ficam reajustados em **4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST do período de **fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020**, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 25.962,16 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 27.091,54 (vinte e sete mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do presente aditivo é de **R\$ 325.098,48 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	VELOCIDADE	SERVIÇO	QUANT. (A)	VALOR UNIT (B) (R\$)	VALOR TOTAL (AxB) (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
8	ACESSO TERRESTRE	6 Mbps	14	1.413,38	19.787,32	237.447,84
12	LOCAÇÃO DE ROTEADOR - DE 6 Mbps ATÉ 40 Mbps	N/A	14	521,73	7.304,22	87.650,64
Valor Total = R\$ 325.098,48 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)						

Parágrafo único. No preço total já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903993 – Serviços de Telefonia Fixa, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 29/05/2020, a Nota de Empenho n.º **2020NE00746**, no valor de **R\$ 178.804,16 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 146.294,32 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois**

centavos), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima terceira do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá **até que seja finalizado novo processo licitatório para contratação dos serviços constantes do contrato original**. Assim, caso seja homologado o processo antes do término de vigência deste instrumento, bem como, ativado e disponibilizado os serviços para uso, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 018/2019 – MP/PGJ, de 12 de junho de 2019, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO
Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A

MACSSUEL GUSMÃO PEREIRA
Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/06/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Macssuel Gusmão Pereira, Representante Legal**, em 09/06/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Luiz Martins Peregrino, Representante Legal**, em 09/06/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 09/06/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 09/06/2020, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488149** e o código CRC **C5599DC1**.